

Acórdão n. 0981/2009

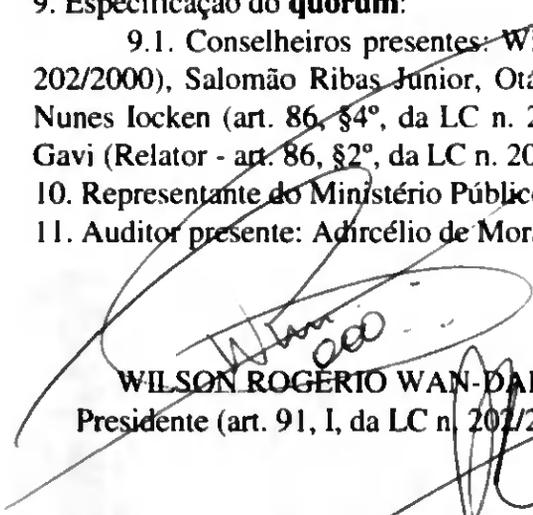
1. Processo n. REC - 06/00263401
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-03/03246456 - Exercício de 2000
3. Interessado: **Luiz Moser** - ex-Prefeito Municipal
 - 3.1. Procuradores constituídos nos autos: Ronei Danielli e outros
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Guabiruba
5. Unidade Técnica: COG
6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

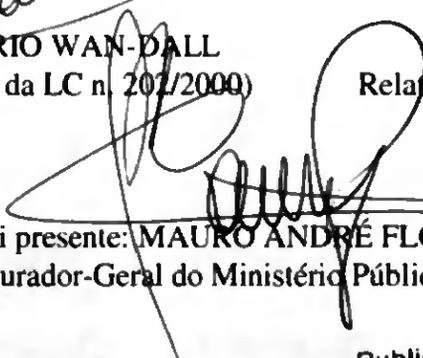
6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0507/2006, exarado na Sessão Ordinária de 15/03/2006, nos autos do Processo n. TCE-03/03246456, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer COG n. 883/08**, à Prefeitura Municipal de Guabiruba, ao **Sr. Luiz Moser** - ex-Prefeito daquele Município, e aos procuradores constituídos nos autos.

7. Ata n. 43/09
8. Data da Sessão: 13/07/2009 - Ordinária
9. Especificação do **quorum**:
 - 9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Salomão Ribas Junior, Otávio Gilson dos Santos, César Filomeno Fontes, Sabrina Nunes Iocken (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000 c/c o art. 181, §3º, do RITCE) e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.
11. Auditor presente: Adircélio de Moraes Ferreira Junior.


WILSON ROGERIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)


CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)


Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 300
de 21.07.09